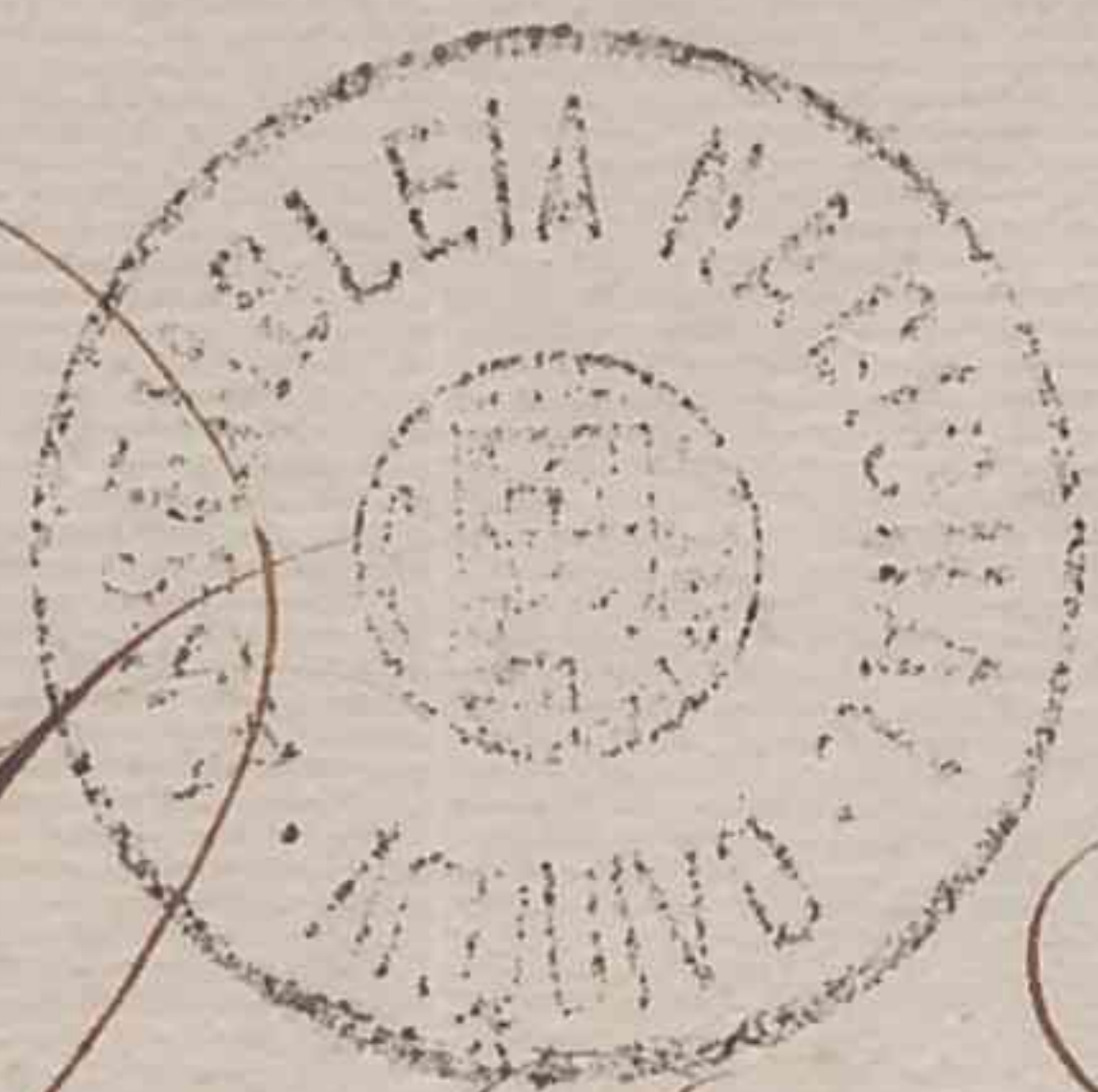


Augusto e Soberano Congresso.

176

CX 18



Sr. João Luis Borges Teixeira

Capitão da 5.^a Companhia do Regimento de Milicias da Cidade de Angra dos Azores, que havendo o Supp.^e sahido da sua Patria pelos urgentissimos motivos de se evadir a um despotismo da primeira authoridade p^o Governador e Capitão General / hoje seu defuncto Sogro o Brigadeiro Francisco Antonio d'Albuquerque do, victima da Causa Publica na quella Cidade, e achando se hoje estabelecido e residente nesta Corte, onde trata dos negocios indispensaveis da Casa daquelle illustre Cidadão, que se acha inda em total desarranjo; e não tendo o Supp.^e o competente titulo de sua licenca, acha-se intimado p^o ir responder ao seu Corpo pela arguição de desensão.

O Supp.^e tem feito ver ao Governo o quanto lhe he prejudicial a sua actual sahida pelas razões: 1.^o de estar a concluir os importantes negocios da casa de seu defuncto Sogro: 2.^o da violencia que sofre sua Mulher em ir pisar o lugar onde vio assassinar seu proprio Pai, e rancar-lhe os olhos; e despaclacar-lhe o Cadaver por ser elle o primeiro que Proclamou a Constituição que firesem as Cortes de Portugal: 3.^o por sua mesma Esposa ha pouco dau a Luz, e de resultã se acha enferma, e incapaz de emprender tal viagem.

O Supp.^e Senhor, he Cidadão tranquillo, Constitucional, verdadeiro, bom Pai de familia; e está promptissimo a servir a Patria em qualquer qualidade: mas Senhor, nenhum mal hoje lhe he mais grave do q^o de forçosamente ir a sua Patria.

Sr.

Não quotar a Cortez. 14 Junho 1823

Portanto, Senhor, as circumstancias do Supp^{to} pare-
cer ser de algum momento: elle não pertende subter fugiar
se ao castigo do supposto crime que se lhe imputa; ^{te} som.
impulora a Graça de responder ao Conselho de Guerra n'es-
ta Corte ou onde Vossa Magestadeouver por bem,
sendo fora da Ilha Terceira, ou tres mezes de licença pp.
concluir os seus negocios, nos fim dos quaes elle de bom
grado se recolhe ao seu Corpo.

Esta Graça nas actuaes circumstancias, atten-
tas as maxims expostas, he Senhor da maior consi-
deração para o Supp^{to}, e sua malfadada Familia,
e como, Senhor, terá o Supp^{to} a desfortuna de não me-
recer as vistas da boa razão, e lecta justiça de Vossa
Magestade? O Supp^{to} esperansado na imparci-
alidade que caracteriza tão Augusto e Soberano Con-
gresso.

Submisso a Mercê de Vossa Ma-
gestade, Mandar que o Governo, ou mande res-
ponder a outro qualquer Corpo d'esta Capital, onde
se acha residente, ou onde for da Augusta Conta-
de de Vossa Magestade, ou tres mezes de licen-
ça para ultimar os seus Negocios.

Lisboa 9 de Fe-
veriro de 1723

Joaõ Luis Borges Teixeira Tomica

176
cx 18



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR